



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 31 /89

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade desta Prefeitura, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de NCZ\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), destinado à construção de CENTRO COMUNITÁRIO NA PRAÇA D. PEDRO I.


ARTIGO 2º - As despesas a que se refere o art. anterior, será classificada no Orçamento vigente na verba abaixo especifica:

- 9. Serviços Urbanos
- 94 . Setor de Ruas, Avenidas e Praças
- 4.1.1.0. Obras e Instalações
- 4 .1.1.0.94-04. Construção Centro Comunitário. NCZ\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Art. 1º desta Lei será / o de igual Valor do Provável Excesso de Arrecadação no Exercício, na forma do Artigo 43 § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá,  
PR, em 18º de setembro de 1.989.-

  
José Luiz Vozni

PREFEITO MUNICIPAL

  
João Batista Lourenço  
Presidente da  
Câmara Municipal de Abatiá